



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

# REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 246/07

Protocolo Nº 1514/2007  
Campo Mourão, 13/06/07 Horas 14:27

[Signature]  
PROTÓCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR		
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>18/06/2007</u>		
<u>[Signature]</u> PRESIDENTE		

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

12/06/07  
[Signature]  
PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, do Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, solicitando que sejam prestadas as seguintes informações:

- existe a possibilidade de ser realizado um levantamento das pessoas que tiveram "herpes" e/ou outras doenças, atendidas pelo Município decorrentes da transmissão ocorrida por pombos e andorinhas?

- em existindo a realização de tal levantamento, quantas foram as pessoas infectadas?



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

Solicitamos que sejam tomadas providências cabíveis para que não ocorra a proliferação dessas doenças.

### **JUSTIFICATIVA:**

Os pombos, na maioria das vezes, são vistos como símbolo da paz, mas a realidade é bem outra se analisados os malefícios que podem causar. Segundo estudos, desde 1960, um acentuado aumento da população de pombos e andorinhas vem sendo registrado nos grandes centros urbanos do Brasil, o que tem despertado as autoridades para questões sanitárias e de conservação do patrimônio.

Suas fezes, muito ácidas, estragam monumentos de metal e bronze, causam apodrecimento de madeiras, descoloram pedras e danificam superfícies pintadas, suas penas entopem calhas e o som que emitem causa incômodo. Além dos danos ao patrimônio público, e essas aves também causam prejuízos aos particulares ao estacionarem seus veículos em via pública devido ao acúmulo de dejetos dos pombos e andorinhas.

Não há dúvidas, no entanto, que o maior problema que os pombos e andorinhas podem ocasionar, quando em grande número num lugar, são as doenças que por essas aves transmitidas, como a Criptococose – micose profunda com inflamação no cérebro e meninges que é transmitida pela inalação de poeira contendo fezes de pombos contaminadas por agentes etiológicos; Salmonelose – doença infecciosa aguda transmitida pela ingestão de alimentos contaminados com fezes de pombos; Toxoplasmose – infecção celular que ataca múltiplos órgãos; Ornitose – doença de gravidade variada transmitida pela inalação em ambientes contaminados pelos dejetos secos dos pombos; Alergias diversas – irritação e pruridos de pele e coriza, até sufocação por edema de glote, bronquite asmática alérgica em crianças e idosos principalmente são ocasionados pela poeira com resíduos orgânicos (penas, plumas, secreções corporais e excrementos) e/ou ectoparasitos (ácaros de pele ou



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

3

pena, carrapatos, piolhos, pulgas e moscas); além de várias outras doenças já registradas.

Através da inspeção dos locais mais afetados pelas aves e destruição sistemática dos ninhos ativos e inativos encontrados, é possível a prevenção de doenças e controle da população de pombos e andorinhas no Município, que proporcionará inclusive, aos cofres públicos, economia na área da saúde pública, eis que delas são as causas de doença na população em especial de baixa renda.

Cabe aos profissionais da Vigilância Sanitária buscar alternativas ambientalmente corretas para a prevenção e controle dos pombos e andorinhas para evitar a contaminação dos alimentos com fezes, penas, materiais dos ninhos e ectoparasitas como ácaros, pulgas, moscas e percevejos.

Pede deferimento.

**SALA DAS SESSÕES**, em 11 de junho de 2007.

**Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**  
**Vereador PMDB**





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <u>1514</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2007
<input type="checkbox"/> Outros _____/2007	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2007

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Ilegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

Parecer Jurídico em anexo.

Diligências necessárias ou sugeridas:.....

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 12/10/07 /2007.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

Pela apresentação de substitutivo

Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312